



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38)
3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

VISTOS, ETC...

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Manga, atendendo aos princípios **“IN VIGILANDO”** e **“IN CUSTODIANDO”** chama o presente feito a ordem para:

“RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO” em análise do extrato do contrato Administrativo nº 049/2024, verificou-se que a Vigência citada foi de 12(doze) meses e o contido no Contrato Administrativo nº 049/2024 na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação é de 09 (nove) meses.

Assim por se tratar de erro gráfico e pautado no princípio da legalidade e economicidade, chama-se a atenção a manutenção do Menor Preço Global obtido na fase de disputa.

Neste caso temos como pilar da administração pública as súmulas 346 e 413 do STF, senão vejamos:

"O Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: 'A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos' (Súmula 346). 'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial' (Súmula 473)." (AO 1483, Relatora Ministra Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgamento em 20.5.2014, *DJe* de 3.6.2014)

"É cediço o entendimento desta Suprema Corte de que, diante de suspeitas de ilegalidade no ato de declaração de condição de anistiado, a Administração há de exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança. Súmulas 346 e 473 do STF." (RMS 27998 AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgamento em 28.8.2012, *DJe* de 21.9.2012)

Concluimos em reconhecer o erro gráfico ocorrido no documento (Extrato de Contrato) pelos motivos supracitados e solicito que o mesmo seja aditado para tais retificações.

Manga 08 de Agosto de 2024.

Milton Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38)
3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

VISTOS, ETC...

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Manga, atendendo aos princípios **“IN VIGILANDO”** e **“IN CUSTODIANDO”** chama o presente feito a ordem para:

“RETIFICAÇÃO DE CONTRATO” em análise do contrato Administrativo nº 049/2024, verificou-se que a planilha contida na Clausula Primeira contém erros de digitação nos valores unitários e na multiplicação das quantidades unitárias x valores unitários, erro este que não macula o certame uma vez que o critério de julgamento da licitação foi o de Menor Preço Global, e este está correto no contrato.

Assim por se tratar de erro gráfico e pautado no princípio da legalidade e economicidade, chama-se a atenção a manutenção do Menor Preço Global obtido na fase de disputa.

Neste caso temos como pilar da administração pública as sumulas 346 e 413 do STF, senão vejamos:

"O Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: 'A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos' (Súmula 346). 'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial' (Súmula 473)." (AO 1483, Relatora Ministra Cármen Lúcia, Primeira Turma, julgamento em 20.5.2014, *DJe* de 3.6.2014)

"É cediço o entendimento desta Suprema Corte de que, diante de suspeitas de ilegalidade no ato de declaração de condição de anistiado, a Administração há de exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança. Súmulas 346 e 473 do STF." (RMS 27998 AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgamento em 28.8.2012, *DJe* de 21.9.2012)

Concluimos em reconhecer o erro gráfico ocorrido no documento (Contrato Administrativo nº 049/2024) pelos motivos supracitados e solicito que o mesmo seja aditado para tais retificações.

Manga 09 de Agosto de 2024.

Milton Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38)
3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

DESPACHO

Considerando a legalidade do Termo Aditivo, com fundamento no artigo. 132 da Lei nº. 14.133/21, AUTORIZO o aditamento do presente contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DE BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, NHANDUTIBA, CACHOEIRINHA E SÃO JOSÉ DAS TRAÍRAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 955507/2023 - OPERAÇÃO 1092418-38**, firmado com a **QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Manga, 13 de agosto de 2024.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 049/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANGA**, aqui denominado simplesmente como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG, representado pelo seu **Prefeito do Município o Excelentíssimo Sr. ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**, nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 621, e a empresa **QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, aqui denominado simplesmente como CONTRATADO, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.776.622/0001-77, sediada(a) na Rua Maria Caldeira Veloso, nº 296, Bairro Amazonas, CEP 39.401-754, em Montes Claros/MG, neste ato representado(a) por Osmar Miguel De Moraes Junior (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DE BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, NHANDUTIBA, CACHOEIRINHA E SÃO JOSÉ DAS TRAIRAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 955507/2023 - OPERAÇÃO 1092418-38**, constantes no Processo de Licitação nº 015/2024, Concorrência 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 objeto da contratação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS-BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, CACHOEIRINHA, NHANDUTIBA E SÃO JOSÉ DAS TRAIRAS						DATA:	20/05/2024		BDI:	20,73%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS-BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, CACHOEIRINHA, NHANDUTIBA E SÃO JOSÉ DAS TRAIRAS						FORTE:	2023/10				
	LOCAL:	Manga-MG						SINAPI:	2023/12 SEM DESONERAÇÃO		108,90%	67,79%	
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Manga-MG						Composições:	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	
	CONTRATO DE REPASSE:	955507/2023											
OPERAÇÃO:	1092.418-38/2023/MIDR												

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PLACA DE OBRA								
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	22,50		20,73	345,50	7.773,85
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA								
2.1	Composição-001		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	10,00		20,73	1.680,33	16.803,38
3	CANTEIRO DE OBRA								
3.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	7,00		20,73	841,87	5.893,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

3.2	00010777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	7,00		20,73	1.223,51	8.564,60
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
4.1	Composição-002		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		20,73	102.488,21	102.482,22
5	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA								
5.1	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	339,00		20,73	15,03	5.096,55
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO								
6.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	16.721,20		20,73	2,83	47.416,95
7	DRENAGEM								
7.1	94271	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.520,60		20,73	113,78	514.666,72
7.2	2003391	SICRO NOVO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	16,00		20,73	170,89	2.734,36
7.3	2003441	SICRO NOVO	Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	8,00		20,73		
8	PAVIMENTAÇÃO								
8.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	14.460,90		20,73	87,35	1.263.160,21
8.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,00		20,73	78,73	5.826,11
8.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.948,48		20,73	2,43	33.927,77
8.4	93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.989,37		20,73	3,09	30.927,77
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
9.1	5213863	SICRO NOVO	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	40,00		20,73	504,64	20.185,62
9.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	18,22		20,73	648,24	11.810,94
9.3	Composição-003		EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA EPOXI	M2	162,80		20,73	122,49	19.942,12
								VALOR TOTAL:	2.098.998,88

Leia-sê:

1.2 objeto da contratação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS-BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, CACHOEIRINHA, NHANDUTIBA E SÃO JOSE DAS TRAIRAS	DATA: 20/05/2024 BDI: 20,73%																
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS-BREJO DE SÃO CAETANO, MALHADINHA, CACHOEIRINHA, NHANDUTIBA E SÃO JOSE DAS TRAIRAS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>108,90%</td> <td>67,79%</td> </tr> <tr> <td>Composições</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2023/10	-	-	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	108,90%	67,79%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SICRO NOVO	2023/10	-	-															
	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	108,90%	67,79%															
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	Manga-MG																		
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Manga-MG																		
CONTRATO DE REPASSE:	955507/2023																		
OPERAÇÃO:	1092.418-38/2023/MIDR																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PLACA DE OBRA								
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	22,50		20,73	345,50	7.773,75
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA								
2.1	Composição-001		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	10,00		20,73	1.680,34	16.803,40
3	CANTEIRO DE OBRA								
3.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,00		20,73	841,87	5.893,09
3.2	00010777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,00		20,73	1.223,51	8.564,57
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
4.1	Composição-002		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		20,73	102.604,1888	102.604,19
5	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA								
5.1	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	339,00		20,73	15,03	5.095,17
6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO								
6.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	16.721,20		20,73	2,83	47.321,00
7	DRENAGEM								
7.1	94271	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.520,60		20,73	113,78	514.353,87
7.2	2003391	SICRO NOVO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	16,00		20,73	170,90	2.734,40
7.3	2003441	SICRO NOVO	Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	8,00		20,73	253,83	2.030,64
8	PAVIMENTAÇÃO								
8.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	14.460,90		20,73	87,35	1.263.159,62
8.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,00		20,73	78,73	5.826,02
8.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.948,48		20,73	2,44	34.034,29
8.4	93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.989,37		20,73	3,09	30.867,15
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
9.1	5213863	SICRO NOVO	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	40,00		20,73	504,64	20.185,60
9.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	18,22		20,73	648,23	11.810,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38)
3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.3	Composição-003	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA EPOXI	M2	162,80	20,73	122,49	19.941,37
VALOR TOTAL:							2.098.998,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

GERAIS

2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 132 da Federal nº 14.133/21, bem como o previsto sua Cláusula Decima Quinta do contrato.

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº049/2024.

Manga, 13 de Agosto 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO